



EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS

Processo Nº. 88/2019	Pregão Presencial Nº. 88/2019
A(s) despesa(s) decorrente(s) do fornecimento do objeto desta licitação correrão por conta das dotações informadas nas Autorizações de Fornecimento ou no Contrato.	

1. DA LICITAÇÃO

O MUNICÍPIO DE QUILOMBO, ESTADO DE SANTA CATARINA, com sede à RUA DUQUE DE CAXIAS 165, QUILOMBO, SC - CEP 89850000, através de sua PREGOEIRA, designada pelo Decreto Nº 179/2019, comunica aos interessados que está realizando o **Processo Licitatório nº 88/2019**, na modalidade **Pregão Presencial para Registro de Preço**, do tipo **Menor Preço/Por Lote**, de conformidade com a Lei 8.666 de 21 de Junho de 1993 e suas alterações, Lei 10.520 de 17 de julho de 2002 e suas alterações, Decreto Municipal 305/2005 e Decreto Municipal 210/2009, com vencimento previsto para a entrega dos envelopes nº 01, contendo os documentos para proposta e envelope nº 02 para habilitação, até o dia **23 de Outubro de 2019**, às **09:00 horas**, iniciando-se a sessão pública no dia **23 de Outubro de 2019 às 09:10 horas**, no Centro Administrativo Municipal, sito à Rua Duque de Caxias, nesta cidade de Quilombo-SC.

2. DO OBJETO

2.1. A presente licitação tem por objeto o Registro de Preços para a **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL – EPI, DESTINADOS PARA UTILIZAÇÃO PELA GUARNIÇÃO DO CORPO DE BOMBEIROS QUE TRABALHAM NO COMPLEXO DE SEGURANÇA DO MUNICÍPIO DE QUILOMBO/SC**, conforme quantitativos estimados no ANEXO I do Presente Edital.

2.2. O Sistema de Registro de Preços não obriga a compra, nem mesmo das quantidades indicadas no ANEXO I, podendo a Administração promover a aquisição em unidades de acordo com suas necessidades.

3. DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES E DO CREDENCIAMENTO

3.1. Os envelopes contendo as propostas e os documentos exigidos para habilitação deverão ser apresentados ao pregoeiro no dia, hora e local da sessão pública designados no preâmbulo deste Edital, em envelopes distintos e fechados, sendo aceita a remessa por via postal, com aviso de recebimento, desde que seja efetuada a entrega dos mesmos até o dia e horário indicados para protocolo. A Administração Municipal de Quilombo e o Pregoeiro não se responsabilizarão, e qualquer efeito produzirá para o licitante, se os envelopes não forem entregues em tempo hábil para protocolização dentro do prazo estabelecido no item 1.1. Em nenhuma hipótese serão recebidas propostas e/ou documentação fora do prazo estabelecido neste Edital.



3.2. O credenciamento dos licitantes deverá ser feito através de apresentação de procuração ou carta de credenciamento dos representantes (**Anexo II**), cópia autenticada (que pode ser por servidor da administração) do contrato social ou documento constitutivo do licitante e apresentação de documento de identificação do representante (original e com foto). Os referidos documentos deverão ser entregues ao Pregoeiro sendo que os dois primeiros serão arquivados no processo e o documento de identificação será devolvido ao licitante.

3.3. A não apresentação dos documentos para o credenciamento, não inabilitará o licitante, mas o impedirá de ofertar lances verbais, lavrando-se, em ata, o impedimento.

3.4. Cada representante poderá representar um único licitante.

3.5. As microempresas ou Empresas de Pequeno Porte, enquadradas de acordo com a lei Complementar Federal nº 123/2006, que tiverem interesse de gozar dos direitos constantes nos artigos 42 a 46 da referida Lei, deverão apresentar, fora dos envelopes nº 01 e 02, documento que comprove esta situação.

3.5.1. O documento necessário para comprovação, deverá ser uma declaração emitida pela empresa, assinada pelo contador responsável e pelo representante legal da mesma ou Certidão de enquadramento no Estatuto Nacional da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte fornecida pela Junta Comercial da sede do licitante, de acordo com a Instrução Normativa DRNC nº 103/2007.

3.5.2 A validade da declaração de que trata o item anterior será de 120 (cento e vinte) dias, contados da data da emissão, sendo que a validade da Certidão é a que consta da mesma.

4. DA PROPOSTA (ENVELOPE Nº01)

4.1. A proposta de preços **deverá** ser apresentada:

4.1.1. Por lote, em papel timbrado da empresa, datilografada, manuscrita com letra legível ou por impressão em sistema eletrônico de processamento de dados, podendo ainda ser utilizado o formulário pré-impresso (ANEXO I) do presente edital, datada, carimbada e assinada, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, em 01 (uma) via, **ou** por lote, **impressa conforme arquivo betha autocotação**, datada, carimbada e assinada, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, em 01 (uma) via.

4.1.2. A proposta **deverá** ser apresentada em envelope fechado, de forma a não permitir sua violação, constando na parte externa as seguintes indicações:

ENVELOPE Nº. 01

DA: (EMPRESA)

AO: MUNICÍPIO DE QUILOMBO

PROCESSO Nº. 88/2019 - LICITAÇÃO Nº. 88/2019

ABERTURA: às 09:10 do dia 23 de Outubro de 2019.

ENVELOPE “PROPOSTA”

4.2. A proposta deverá ser feita por item, indicando valor unitário e total de cada item pertencente a cada lote, conforme discriminado na Lista de Itens (ANEXO I) deste Edital.



Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE QUILOMBO
Departamento Jurídico

4.2.1. O licitante poderá participar em quantos lotes forem de seu interesse, devendo oferecer proposta para todos os itens que compõem o lote, **sob pena de desclassificação**.

4.3. O prazo de validade da proposta deverá ser no mínimo de 60 (sessenta) dias, contados do dia da entrega do envelope contendo a mesma.

4.4. Em caso de omissão do prazo de validade na proposta, será implicitamente considerado o prazo acima.

4.5. O preço deverá ser cotado em moeda nacional.

4.6. O preço ofertado será líquido, já inclusos todos os impostos, fretes, e demais encargos, devendo ser discriminado numericamente e preferencialmente por extenso.

4.7. Havendo discordância entre preços unitários e totais, resultantes de cada item, prevalecerão os primeiros.

4.8. Deverá ser indicada a marca, quando houver e outros elementos necessários à perfeita identificação do Objeto licitado.

4.9. Para utilização do modelo digital da proposta é necessário baixar (fazer *download*) do programa “Betha AutoCotação”, o qual está disponível no Portal do Cidadão, no *site* do Município de Quilombo (www.quilombo.sc.gov.br) – Serviços para Empresas.

5 - DA HABILITAÇÃO (ENVELOPE Nº2)

5.1. A empresa licitante deverá apresentar os seguintes documentos:

5.1.1. RELATIVOS À HABILITAÇÃO JURÍDICA (art. 28 da Lei 8.666/93):

- a) Registro empresarial na Junta Comercial, no caso de empresário individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social e suas alterações posteriores ou instrumento consolidado, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais ou cooperativas e, no caso de sociedade por ações, Ato Constitutivo acompanhado da Ata da Assembleia que elegeu a diretoria em exercício;
- c) Prova de inscrição ativa no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ).

NOTA:

- Caso o licitante tenha apresentado o Contrato Social no credenciamento, o mesmo fica dispensado do referido documento no envelope de habilitação.

5.1.2. RELATIVOS À REGULARIDADE FISCAL (art. 29 da Lei 8.666/93):

- a) CERTIDÃO NEGATIVA DO FGTS;
- b) CERTIDÃO NEGATIVA DA FAZENDA FEDERAL;
- c) CERTIDÃO NEGATIVA DA FAZENDA ESTADUAL DA SEDE DO LICITANTE;
- d) CERTIDÃO NEGATIVA DA FAZENDA MUNICIPAL DA SEDE DO LICITANTE;
- e) CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS – CNDT.



5.1.3. RELATIVOS À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA (art. 31 da Lei 8.666/93):

a) Certidão negativa de falência e concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou certidão negativa de recuperação judicial ou extrajudicial, com data de expedição não superior a 30 dias anteriores a data da licitação.

5.1.4. CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ARTIGO 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL (art. 27, V da Lei 8.666/93):

Declaração que atende ao disposto no artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal “proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos”

5.2. Os documentos para habilitação deverão ser apresentados em 01 (uma) via, em envelope fechado, constando na parte frontal, as seguintes indicações:

ENVELOPE Nº. 02

DA: (EMPRESA)

AO: MUNICÍPIO DE QUILOMBO

PROCESSO Nº. 88/2019 - LICITAÇÃO Nº. 88/2019

ABERTURA: às 09:10 do dia 23 de Outubro de 2019.

ENVELOPE “HABILITAÇÃO”

5.3. Toda a Documentação exigida para Habilitação deverá ser apresentada no Original ou em fotocópia autenticada (que pode ser por servidor da administração).

5.4. Os documentos sem validade expressa, considerar-se-á como sendo 180 (cento e oitenta) dias da data de sua emissão.

5.5. O licitante vencedor deverá manter regulares, durante o prazo de vigência do Registro de Preços, todas as condições de habilitação exigidas neste Edital.

6 - DO JULGAMENTO E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

6.1. Declarada a abertura da Seção pelo Pregoeiro e concluída a fase de credenciamento dos licitantes, os licitantes apresentarão declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação deste Edital (ANEXO III), a referida declaração deverá ser apresentada fora dos envelopes nº 01 e 02, em seguida proceder-se-á o encaminhamento dos envelopes de propostas e documentação às mãos dos licitantes presentes, para que constatem a inviolabilidade dos mesmos.

6.1.1. A não apresentação da declaração prevista no item 6.1, ensejará o afastamento da licitante no certame licitatório.

6.2. O critério de julgamento deste pregão será o de MENOR PREÇO POR LOTE. O pregoeiro analisará a aceitabilidade das propostas.



6.2.1. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem as exigências deste Edital e que forem superiores aos valores máximos admitidos por lote.

6.3. Será classificada a proposta de menor preço e aquelas que apresentarem preços superiores em até 10% (dez por cento) em relação à de menor preço.

6.4. Quando não forem verificadas, no mínimo, três propostas escritas de preços nas condições definidas no item anterior, o pregoeiro classificará as melhores propostas subsequentes, até o máximo de três, para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas. No caso de empate no preço, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.

6.4.1. A regra estabelecida no item 6.4 também se aplica nas situações em que as empresas classificadas não estejam credenciadas para ofertar lances.

6.5. No curso da sessão pública o Pregoeiro convidará individualmente as licitantes classificadas, de forma sequencial e **por lote**, a apresentar lances verbais, a partir da proposta classificada de maior preço e assim sucessivamente, até a proclamação do vencedor.

6.6. Na ocorrência de empate dentre os classificados para participarem dos lances verbais, participará da etapa de lances as duas propostas empatadas e a ordem sequencial para esses lances, será definida por sorteio:

6.7. A oferta dos lances deverá ser efetuada, no momento em que for conferida a palavra ao licitante na ordem decrescente dos preços, sendo vedada a oferta de lances com vista ao empate, bem como a substituição da marca do produto que consta na proposta, ou o uso de mais de duas casas após a vírgula.

6.8. O pregoeiro poderá no início da sessão:

- Definir parâmetros ou percentagens sobre os quais os lances verbais devem ser reduzidos, podendo alterar os parâmetros durante a sessão;
- Estabelecer o tempo para oferecimento dos lances verbais;
- Permitir a comunicação dos representantes dos licitantes com terceiros não presentes à sessão através de aparelhos de telefone celular e outros.

6.9. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, implicará na exclusão do licitante das etapas futuras de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante excluído, para efeito de ordenação das propostas.

6.9.1. A exclusão do licitante dentro do estabelecido no subitem anterior o impedirá para novos lances verbais, mas não o excluirá do certame, podendo inclusive em caso de inabilitação do licitante vencedor, vir a ser consultado pelo pregoeiro para negociação, desde que o segundo menor preço seja o seu e assim sucessivamente.

6.10. Não poderá haver desistência dos lances ofertados.

6.11. Caso não se realizem lances verbais, o Pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.



Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE QUILOMBO
Departamento Jurídico

6.12. O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, convocados pelo pregoeiro, os licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

6.13. Encerrada a etapa de lances, serão classificadas as propostas válidas selecionadas e as não selecionadas para a etapa de lances, na ordem crescente dos valores, considerando-se para as selecionadas o último preço ofertado. O pregoeiro verificará a aceitabilidade da proposta de valor mais baixo comparando-o com os valores máximos deste edital, fazendo dele parte integrante para todos os fins e efeitos, decidindo, motivadamente, a respeito.

6.14. No caso de microempresa será adotado o seguinte procedimento de acordo com a Lei Complementar nº 123/2006.

6.14.1 - Como critério de desempate será dada preferência à contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, desde que o menor preço ofertado não seja de uma microempresa ou empresa de pequeno porte.

6.14.2 - O empate será verificado na(s) situação(ões) em que a(s) proposta(s) apresentada(s) pela microempresa ou empresa de pequeno porte seja igual ou até 5 (cinco por cento) superiores à(s) proposta(s) mais bem classificada(s), ocasião(ões) na(s) qual(is), proceder-se-á da seguinte forma:

6.14.2.1 - A microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada poderá, no prazo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão, apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado.

6.14.2.2 - Declinando do direito a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na situação definida no item 6.14.2, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

6.14.2.3 - No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte será realizado sorteio entre elas para definição da ordem de preferência à apresentação da proposta, nos termos do item 6.14.2.1.

6.14.2.4 - Na hipótese da não-contratação nos termos previstos nos itens anteriores, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora, na própria sessão pública.

6.14.2.5 - A microempresa ou empresa de pequeno porte que não estiver presente à sessão do pregão perderá o direito de preferência, uma vez que o mesmo é exercido de forma oral e na presença dos demais participantes.

6.15. Sendo considerada aceitável a proposta do licitante que apresentou o menor preço, o Pregoeiro procederá à abertura de seu envelope nº 02 - DOCUMENTAÇÃO, para verificação do atendimento das condições de habilitação.

6.15.1. Constatada a conformidade da documentação com as exigências impostas pelo edital, o licitante será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto.

6.15.2. Havendo alguma restrição na documentação para comprovação da regularidade fiscal da microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da declaração de vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, devendo a empresa interessada apresentar as respectivas certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

6.15.3. A não regularização da documentação no prazo previsto no item anterior implicará em inabilitação da licitante.



Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE QUILOMBO
Departamento Jurídico

6.15.4. Mesmo que os documentos de regularidade fiscal apresentem restrição, deverão as microempresas e Empresas de Pequeno Porte, no envelope da documentação de habilitação, apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal do item 5 deste Edital.

6.16. Em caso do licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro o inhabilitará e examinará as ofertas subsequentes e a qualificação dos licitantes, na ordem de classificação e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.

6.17. Encerrado o julgamento das propostas e da habilitação, o pregoeiro declarará o vencedor, proporcionando, a seguir, a oportunidade aos licitantes para que manifestem a intenção de interpor recurso, esclarecendo que a falta desta manifestação, imediata e motivada, importará na decadência do direito de recurso por parte do licitante. A intenção de recorrer e motivos apresentadas pelo recorrente, deverá ser registrada na ata da Sessão Pública. A ausência do licitante ou sua saída antes do término da Sessão Pública caracterizar-se-á como renúncia ao direito de recorrer.

6.18. Da Sessão Pública do Pregão será lavrada ata circunstanciada, contendo, sem prejuízo de outros, o registro dos licitantes credenciados, das propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, da análise da documentação exigida para a habilitação e dos recursos interpostos, estes, em conformidade com as disposições do item acima. A Ata Circunstanciada deverá ser assinada pelo Pregoeiro e por todos os licitantes presentes. Caso haja necessidade de adiamento da Sessão Pública, será marcada nova data para a continuação dos trabalhos, devendo ficar intimadas, no mesmo ato, os licitantes presentes.

7. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

7.1. Tendo o licitante manifestado a intenção de recorrer na Sessão Pública do Pregão, terá ela o prazo de 03 (três) dias consecutivos para apresentação das razões de recurso, **as quais deverão ser protocoladas junto ao município de Quilombo, não sendo aceita qualquer outra forma de envio das razões de recurso.**

7.1.1. Os demais licitantes, já intimados na Sessão Pública acima referida, terão o prazo de 03 (três) dias consecutivos para apresentarem as contrarrazões, que começará a correr do término do prazo da recorrente, sendo que a mesma também deverá ser protocolada junto ao Município.

7.2. A manifestação na Sessão Pública e a motivação, no caso de recurso, são pressupostos de admissibilidade dos recursos.

7.3. A ausência de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso, a adjudicação do objeto do certame pelo Pregoeiro ao licitante vencedor e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.

7.4. O recurso não terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.



Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE QUILOMBO
Departamento Jurídico

7.5. O(s) recurso(s) será (ão) encaminhados ao Prefeito Municipal, devidamente informados, para apreciação e decisão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados do recebimento do recurso.

8. DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

8.1 Decairá do direito de impugnar os termos do Edital aquele que não o fizer **até 2 (dois) dias úteis antes da data designada para realização do Pregão**, apontando de forma clara e objetiva as falhas e/ou irregularidades que entende viciarem o mesmo.

8.2 Não será admitida a Impugnação do Edital por nenhuma outra forma que não seja a entrega do referido documento em cópia física e protocolada junto ao Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal de Quilombo.

8.3 Se procedente e acolhida a Impugnação do Edital, seus vícios serão sanados, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto, quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

9. DA HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

9.1. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento.

10 - DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1. A Ata de Registro de Preço a ser firmada com o licitante vencedor, será formalizada de acordo com o ANEXO V e terá validade de ___/___/___ até ___/___/___ **(12 meses)**.

10.2. A Administração Municipal convocará o licitante vencedor, para assinar a Ata de Registro de Preços, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da convocação.

10.3. Se o licitante vencedor não assinar a Ata de Registro de Preços, serão convocados os demais licitantes a fazê-lo, na ordem de classificação, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas neste Edital, ocasião em que será realizada nova sessão pública, retomando-se a fase de habilitação, sem prejuízo de que o pregoeiro negocie, diretamente, com o proponente para que seja obtido preço melhor.

10.4. Durante o prazo de validade do registro de preços o Município não ficará obrigado a comprar os objetos deste pregão exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo realizar licitações ou proceder a outras formas de aquisição quando julgar conveniente, desde que obedecida a legislação pertinente às licitações, ficando assegurado ao beneficiário do registro a preferência em igualdade de condições.

10.5. O gerenciador da ata de registro de preços acompanhará a evolução dos preços de mercado, com a finalidade de verificar sua compatibilidade com aqueles registrados na ata,



Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE QUILOMBO
Departamento Jurídico

sendo que serão considerados compatíveis com os de mercado, os preços registrados que forem iguais ou inferiores a média daqueles apurados pelo Município.

10.6. Caso seja constatado que o preço registrado na ata seja superior a média dos preços de mercado, o gerenciador solicitará ao fornecedor, por escrito, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo aos níveis definidos no subitem anterior.

10.7 Em hipótese de não haver êxito nas negociações de que tratam nos subitens anteriores, o gerenciador procederá o cancelamento do registro.

11. DO CONTRATO/PAGAMENTO E DA REVISÃO

11.1. A entrega do objeto licitado deverá ser efetivada da seguinte forma:

11.1.1. Os equipamentos de proteção individual – EPI, deverão ser entregues em até 15 (quinze) dias, após solicitação do responsável da Guarnição dos Bombeiros do Município e durante a vigência da Ata de Registro de Preços, após o recebimento da autorização de fornecimento.

11.2. Caso ocorra alguma divergência na entrega dos materiais, a troca ou substituição será de total responsabilidade da contratada.

11.3. O Pagamento será efetuado através de boleto bancário e/ou depósito na conta do fornecedor, em banco oficial (Banco do Brasil ou Caixa Econômica Federal), sendo que os dados bancários do fornecedor deverão ser indicados no corpo da nota, em até 30 (trinta) dias da data da apresentação da nota fiscal eletrônica, de acordo com o Decreto nº 413/2011 de 03/08/2011, do Governo do Estado de Santa Catarina, e serviços definitivamente aceitos e recebidos pelo Município, através de seu responsável.

11.4. Não haverá reajuste, no prazo de validade do presente registro nem atualização dos valores, exceto na ocorrência de fato que justifique a aplicação da linha “d”, do inciso II, do artigo 65, da Lei 8.666/93.

11.5. Fica dispensada a confecção/assinatura de contrato, tendo em vista o objeto ser de pronta entrega e integral, conforme disposições do parágrafo 4º do Art. 62 da Lei 8.666/93, sendo substituído pela Nota de Empenho.

12 - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

12.1. O fornecedor terá seu registro cancelado, assegurado o contraditório e ampla defesa, quando:

- a) não cumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) não entregar o objeto no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa aceitável;
- c) não aceitar reduzir seu preço registrado na hipótese de este se apresentar superior aos praticados no mercado;
- d) por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificado pela Administração.

12.2. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento de seu registro, na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou força maior, devidamente comprovado.



13 - DAS PENALIDADES

13.1. Ficará impedida de licitar e contratar com o Município de Quilombo, pelo prazo de até 2 (dois) anos, sem prejuízo das multas e das demais cominações previstas no edital e no Capítulo IV da Lei n.º 8.666/93, no que couber, garantido o direito prévio da ampla defesa, a licitante que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta:

- a) Não entregar o objeto licitado;
- b) Apresentar documento falso ou fizer declaração falsa;
- c) Ensejar o retardamento da execução do objeto deste Pregão;
- d) Não mantiver a proposta, injustificadamente;
- e) Falhar ou fraudar na entrega do objeto;
- f) Comportar-se de modo inidôneo;
- g) Cometer fraude fiscal.

13.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Pregão, o Município, poderá, garantida a defesa prévia, aplicar à licitante vencedora as seguintes sanções:

- a) Advertência;
- b) Multa moratória de 0,2% (dois décimos por cento) por dia de atraso na execução do contrato, tomando por base o valor total do respectivo lote;
- c) Multa compensatória de 2% (dois por cento) sobre o valor total do respectivo lote.

13.2.1. O atraso injustificado na execução do contrato, por período superior a 30 (trinta) dias, poderá ensejar a rescisão do contrato.

13.3. As multas aplicadas serão descontadas dos créditos da contratada ou, na impossibilidade, recolhida no prazo de até 15 (quinze) dias, da data da comunicação oficial e, caso não cumpridas, serão cobradas judicialmente.

13.4. Compete ao Prefeito Municipal a aplicação das penalidades previstas nos itens 13.1 e 13.2, alíneas “b” e “c”, e, a penalidade de advertência, prevista no item 13.2, alínea “a”, facultada a defesa do interessado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação.

13.5. As sanções previstas no item 13.2, alíneas “b” e “c”, poderão ser aplicadas conjuntamente com as demais penalidades previstas neste edital.

14 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1 - Para agilização dos trabalhos, não interferindo no julgamento das propostas, as licitantes farão constar em sua documentação endereço eletrônico (e-mail) e número de telefone, bem como o nome da pessoa indicada para contatos. O fornecimento e a veracidade destes dados são de inteira responsabilidade das licitantes, sendo que os mesmos serão utilizados para a solicitação de compra, bem como para envio e solicitação de outros documentos.

14.2. A licitação poderá ser revogada por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, ou anulada por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.



Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE QUILOMBO
Departamento Jurídico

14.3. A apresentação da proposta implica para o licitante a observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor, bem como a integral e incondicional aceitação de todos os termos e condições deste Edital, sendo responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

14.4. Os casos omissos serão dirimidos pelo Pregoeiro, com observância da legislação regedora, em especial a Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993 consolidada, Lei 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº 308/2005 e Decreto Municipal nº 210/2009.

14.5. Faz parte integrante deste Edital:

14.5.1. ANEXO I – Modelo da Proposta;

14.5.2. ANEXO II– Modelo de Carta de Credenciamento;

14.5.3. ANEXO III – Modelo de Declaração Requisitos de Habilitação;

14.5.4. ANEXO IV - Modelo de Declaração (inciso V do art. 27, da Lei n. 8.666/93)

14.5.5. ANEXO V – Minuta da Ata de Registro de Preços.

14.6. Recomenda-se aos licitantes que estejam no local indicado do preâmbulo deste Edital, com antecedência de quinze (15) minutos do horário previsto.

14.7. É fundamental a presença do licitante ou de seu representante, para o exercício dos direitos de ofertar lances e manifestar intenção de recorrer.

14.8. Maiores informações poderão ser obtidas junto à PREFEITURA MUNICIPAL DE QUILOMBO, situada à Rua Duque de Caxias nº 165, centro, Quilombo-SC, de segundas à sextas-feiras, das 07:30 às 11:30 e das 13:00 às 17:00 horas, pelo telefone Nº (49) 3346-3242, ou e-mail licitacoes@quilombo.sc.gov.br.

Quilombo, 10 de Outubro de 2019.

SILVANO DE PARIZ
PREFEITO MUNICIPAL



ANEXO I

MODELO DA PROPOSTA

PREGÃO N° 88/2019

Nome da Empresa:
CNPJ:
Endereço:

Apresentamos nossa proposta para **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL – EPI, DESTINADOS PARA UTILIZAÇÃO PELA GUARNIÇÃO DO CORPO DE BOMBEIROS QUE TRABALHAM NO COMPLEXO DE SEGURANÇA DO MUNICÍPIO DE QUILOMBO/SC**, modalidade **Pregão Presencial Para Registro de Preços n.º 88/2019**, acatando todas as estipulações consignadas, conforme abaixo:

Objeto AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL – EPI.

*****Os valores deverão ser cotados por preços unitários*****

LOTE 1 : EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL - EPI			PREÇO TOTAL DO LOTE:		
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANTIDADE	PREÇO UNIT. MÁXIMO	PREÇO TOTAL
1	1. ITEM - CONJUNTO DE PROTEÇÃO PARA COMBATE A INCÊNDIO ESTRUTURAL 1.1 ROUPA DE PROTEÇÃO PARA COMBATE A INCÊNDIO ESTRUTURAL 1.1.1 CONJUNTO COMPOSTO DE CASACO E CALÇA, COM CAMADA EXTERNA NA COR PRETA, CONFECCIONADA EM "RIP STOP" OU TECIDO COM OUTRAS TECNOLOGIAS CONSIDERADAS AVANÇADAS, COM GARANTIA DE IGUAL OU MAIOR CONFORTO E RESISTÊNCIA À ABRASÃO E AO CORTE (NÃO SERÁ ACEITO TECIDO PLANO CONVENCIONAL); 1.1.2 A REFERÊNCIA DA COMPOSIÇÃO DO TECIDO EXTERNO (COM MATERIAL INERENTEMENTE RESISTENTE À CHAMA) NA PROPORÇÃO DE 60% DE PARA-ARAMIDA (TOLERÂNCIA + OU - 2%) E MÍNIMO DE 37% DE POLIBENZIMINAZOL (PBI) OU DE 40% DE META ARAMIDA (TOLERÂNCIA + OU - 2%), COM NO MÍNIMO 2% DE FIBRA NA COR PREDOMINANTE PRETA, COM APLICAÇÃO DE CAMADA DE FLUORCARBONO, QUE GARANTA A CARACTERÍSTICA ANTIESTÁTICA E REPELENTE A ÁGUA E ÓLEO. 1.1.3 ADMITE-SE TECIDO DE COMPOSIÇÃO DIFERENTE DESDE	CJ	10,00	3.800,00	



Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE QUILOMBO
Departamento Jurídico

<p>O PROPONENTE COMPROVE MELHOR PADRÃO DE DESEMPENHO DO TECIDO PROPOSTO EM RELAÇÃO AO PBI (HTI, RHTI, RET, ETC), ALÉM DA MANUTENÇÃO DA CARACTERÍSTICA ANTIESTÁTICA DO TECIDO; 1.2 CARACTERÍSTICAS GERAIS: 1.2.1 O CONJUNTO DE PROTEÇÃO DEVE SER CONFECCIONADO DE ACORDO COM OS ITENS 6.2, 6.3, 6.10, 6.11 E 6.12 DA EN 469/2005+A1 2006 DEVENDO ESTAR CERTIFICADO E CLASSIFICADO DENTRO DOS PARÂMETROS DE NÍVEL 2 PARA TODOS OS ITENS NA REFERIDA NORMA, ASSIM COMO CERTIFICADO PARA AS PROPRIEDADES ELETROSTÁTICAS CONFORME NORMA EN 1149-5. 1.2.2 O ÍNDICE DE TRANSMISSÃO DO CALOR, HEAT TRANSMISSION INDEX (HTI) DEVE SER IGUAL OU MAIOR QUE O NÍVEL DE DESEMPENHO 2 DO QUADRO 1 DO ITEM 6.2 DA EN 469:2006, TANTO PARA O HTI 24 (? 13 S), QUANTO PARA O HTI 24 -HTI 12 (? 4 S) E O ÍNDICE DE TRANSFERÊNCIA DE CALOR POR RADIAÇÃO, RADIATION HEAT TRANSMISSION INDEX (RHTI) DEVE SER IGUAL OU MAIOR QUE O NÍVEL DE DESEMPENHO 2 DO QUADRO 2 DO ITEM 6.3 DA EN 469:2006, TANTO PARA O RHTI 24 (? 18 S), QUANTO PARA O RHTI 24 - RHTI 12 (? 4 S); . 1.2.3 O CONJUNTO DEVERÁ POSSUIR ÍNDICE DE RESISTÊNCIA AO VAPOR DE ÁGUA (RVA) IGUAL OU INFERIOR A 30 M2PA/W (NÍVEL 2), ENQUANTO O ÍNDICE DE RESISTÊNCIA A PENETRAÇÃO DE ÁGUA, DEVERÁ SER MAIOR OU IGUAL A 20 KPA (NÍVEL 2); 1.2.4 A CAMADA DESTINADA À PROTEÇÃO TÉRMICA DEVERÁ SER CONSTITUÍDA DE TECIDO COM FIBRA NÃO RECICLADA. 1.2.5 A CAMADA QUE ATUA COMO BARREIRA DE VAPOR (UMIDADE) DEVERÁ SER UMA BARREIRA DE UMIDADE BICOMPONENTE COM PELÍCULA DE MEMBRANA EXPANDIDA DE PTFE (POLITETRAFLUORETILENO), COMREVESTIMENTO CONTÍNUO OLEOFÓBICO E HIDROFÓBICO. AS CAMADAS CONSTITUINTES DESSE TECIDO DEVERÃO SER DUBLADAS UMA A OUTRA, ANTICHAMA E COM RESISTÊNCIA QUÍMICA A UMA INFINITA BATERIA DE ÁCIDOS, DERIVADOS DE PETRÓLEO, CLORADOS E PATÓGENOS SANGUÍNEOS TRANSMITIDOS PELO SANGUE. 1.2.6 A GRAMATURA DO TECIDO EXTERNO DEVERÁ SER IGUAL OU INFERIOR A 245 G/M2, E O APANHADO DOS TECIDOS CONSTITUINTES DO CONJUNTO (SOMANDO AS TRÊS CAMADAS), DEVERÁ POSSUIR PESO INFERIOR A 565 G/M2, SEM TOLERÂNCIA DE VARIAÇÃO PARA MAIS. 1.2.7 QUANTO A VISIBILIDADE DEVE OBEDECER O ÍNDICE MÍNIMO DE VISIBILIDADE DA EN 471: O CONJUNTO DEVE SER DOTADO DE FAIXAS REFLETIVAS QUE DEVEM SER AMARELAS, PRATEADAS, AMARELAS, INTERCALADAS, E POSSUIR NO MÍNIMO 50 MM DE LARGURA. AS FAIXAS DEVEM SER COSTURADAS COM DUPLA COSTURA PARA MAIOR DURABILIDADE, SEM COMPROMETER A RESPIRABILIDADE DO CONJUNTO. NAS</p>				
-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------	--	--	--	--



Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE QUILOMBO
Departamento Jurídico

<p>COSTAS, DEVERÁ SER IMPRESSO EM FAIXA REFLETIVA PRATA COM, NO MÍNIMO, 480 CD/(LX.M2), ESTAMPADA A QUENTE A IDENTIFICAÇÃO DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DE SANTA CATARINA, SOB ORIENTAÇÃO DA CONTRATANTE (PORTARIA 435, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2017, DO COMANDO GERAL DO CBMSC). 1.2.8 QUANTO AO REFORÇO EXPOSTO NOS COTOVELOS E JOELHOS, DEVERÁ SER DE SILICONE COM ESPESSURA DE APROXIMADAMENTE 1MM OU DE TECIDO 100% FIBRA ARAMIDA. OS REFORÇOS DEVEM SER DE TAMANHO SUFICIENTE PARA ESTAREM EM CONTATO COM O SOLO QUANDO O BOMBEIRO ESTIVER AJOELHADO OU ENGATINHANDO EM QUATRO APOIOS. 1.2.9 QUALQUER PARTE METÁLICA EXISTENTE DEVERÁ SER NATURALMENTE RESISTENTE À CORROSÃO OU RECEBER TRATAMENTO ANTICORROSIVO. 1.3 CASACO: 1.3.1 O CASACO DEVERÁ SER CONSTRUÍDO COM AS SEGUINTE ESTRUTURAS E CARACTERÍSTICAS: 1.3.2 GOLA MALEÁVEL, PERMITINDO A DOBRA POR SOBRE OS OMBROS, COM DISPOSITIVO DE ABA COM VELCRO QUE GARANTA A TOTAL COBERTURA DO PESCOÇO DO USUÁRIO; 1.3.3 DEVERÁ SER FIXADO SUPORTE PARA LANTERNA TIPO "COTOVELO", NO LADO DIREITO, NA ALTURA DO PEITO, CONSTRUÍDO NO MESMO MATERIAL DA CAMADA EXTERNA. ALÉM DO SUPORTE, DEVERÁ EXISTIR MECANISMO TIPO VELCRO QUE GARANTA A FIXAÇÃO E ESTABILIDADE DO CORPO DA LANTERNA DURANTE O USO, MANTENDO O FOCO DE LUZ APONTADO PARA FRENTE; NO LADO ESQUERDO DO PEITO, NA MESMA ALTURA DO BOLSO DA LANTERNA, EXISTIRÁ BOLSO PARA HT MODELO MOTOROLA EP450, COM ABA DE FECHAMENTO QUE GARANTA A FIXAÇÃO DO HT. 1.3.4 TAMBÉM NA PARTE FRONTAL, PORÇÃO INFERIOR, POSSUIRÁ DOIS BOLSOS COM ABA DE FECHAMENTO TIPO VELCRO COM TAMANHO SUFICIENTE PARA ACOMODAÇÃO DE UMA LUVA DE COMBATE A INCÊNDIO EM CADA, PREFERENCIALMENTE EMBUTIDOS, COM NO MÍNIMO DE 200MM DE LARGURA E 210MM DE ALTURA, MEDIDOS NA PARTE INTERNA. QUANDO OS BOLSOS NÃO FOREM EMBUTIDOS, DEVERÃO SER CONSTRUÍDOS DE FORMA QUE O SANFONADO NÃO SOFRA PROJEÇÃO DE MAIS DE 3CM. POSSUIRÁ, TAMBÉM, BOLSO NA PARTE FRONTAL INTERNA DO CASACO, CAPAZ DE ACOMODAR UM RÁDIO HT MODELO MOTOROLA EP450. 1.3.5 NO BARRAMENTO, DEVERÁ POSSUIR ZÍPER COM TAMANHO MÍNIMO DE 500 MM DE COMPRIMENTO, COM CURSOR SEM PROLONGAMENTO, A FIM DE REMOVER E INSPECIONAR TOTALMENTE A ESTRUTURA INTERNA DA CONSTRUÇÃO DO CASACO. 1.3.6 NA JUNÇÃO DA MANGA COM O CORPO DO CASACO, DEVERÁ POSSUIR UMA NESGA DE NO MÍNIMO 60MM BASE MEDIANA</p>				
----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------	--	--	--	--



Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE QUILOMBO
Departamento Jurídico

<p>INFERIOR A MANGA, QUE GERA AUMENTO DE DIÂMETRO NA MANGA E MELHORIA DE MOVIMENTOS NOS BRAÇOS. O COMPRIMENTO DESTA NESGA NAS AXILAS É DE NO MÍNIMO 150 MM PARTE FRONTAL E 130 MM PARTE COSTAL. 1.3.7 NA REGIÃO DO COTOVELO, POSSUIR CERZIDOS, PARA DEIXAR A MANGA MAIS ANATÔMICA E PARA QUE O USUÁRIO TENHA CONDIÇÕES MÍNIMAS DE EXERCER FORÇA AO MOVIMENTAR O BRAÇO. DEVERÁ POSSUIR SOBRE O CERZIDO REFORÇO NO COTOVELO EM FIBRA 100% ARAMIDA COM REVESTIMENTO IMPERMEÁVEL OU SILICONE, FORMANDO UM CONJUNTO ERGONÔMICO, SEM QUE, AO DOBRAR O BRAÇO, A JAQUETA ATRAPALHE OU LIMITE OS MOVIMENTOS. 1.3.8 O PUNHO DEVERÁ TER FECHAMENTO POR AJUSTE COM UMA TIRA DUPLA DO MESMO MATERIAL DA CAMADA EXTERNA, UTILIZANDO SISTEMA DE FECHAMENTO ADESIVO TIPO VELCRO; 1.3.9 A MALHA DO PUNHO DEVERÁ SER ESTENDIDA POR APROXIMADAMENTE 170 MM PARA COBRIR A PARTE DORSAL DA MÃO, COM UM ANEL NA MALHA PARA QUE POSSA TRANSPASSAR O POLEGAR. ESTE ANEL DEVE TER ACABAMENTO DEVIDAMENTE FEITO POR COSTURAS, NÃO SENDO ADMITIDOS SINAIS DE DESFIAMENTO DA MALHA; 1.3.10 NA REGIÃO POSTERIOR SUPERIOR DAS COSTAS, SOBRE OS OMBROS, DEVERÁ POSSUIR SISTEMA QUE IMPEÇA A APROXIMAÇÃO DAS CAMADAS DE PROTEÇÃO QUANDO DA UTILIZAÇÃO DE EQUIPAMENTO AUTÔNOMO DE PROTEÇÃO RESPIRATÓRIA (EPR) POR MEIO DE ESPUMA, DE SILICONE OU DE OUTRO MATERIAL SINTÉTICO, EXCETO FELTRO. ESTE MATERIAL DEVE SER MALEÁVEL E RESISTENTE A ALTA TEMPERATURA COM APROXIMADAMENTE 10 MM DE ESPESSURA, DE MODO A NÃO DIMINUIR O ISOLAMENTO TÉRMICO PELO AR EXISTENTE ENTRE AS CAMADAS NEM TÃO POUCA A RESPIRABILIDADE. 1.3.11 TAMBÉM NAS COSTAS, SERÁ PREVISTA TARJETA DE IDENTIFICAÇÃO COM O NOME DO BOMBEIRO MILITAR, MEDINDO 70MM DE ALTURA. ESTA TARJETA SERÁ FIXADA ATRAVÉS DE VELCRO PARA PERMITIR SUA TROCA. AS CARACTERÍSTICAS REFLETIVAS, O TAMANHO PADRÃO E A FONTE DAS LETRAS SERÃO OS MESMOS DA INSCRIÇÃO "BOMBEIRO MILITAR", PERMITINDO COMPRIMENTOS MENORES PARA ADEQUAR O NOME AO TAMANHO DA TARJETA. OS NOMES A SEREM INSCRITOS NAS TARJETAS SERÃO ENCAMINHADOS PELA CONTRATANTE NO MOMENTO DO PEDIDO DE ENTREGA. 1.4 CALÇA: 1.4.1 DEVERÁ POSSUIR SUSPENSÓRIO EM ELASTANO DE MÉDIA TENACIDADE, COM NO MÁXIMO 20% DE EXPANSÃO, NA COR PRETA, COM 50MM DE LARGURA. NOS PONTOS DE CONTATO DO SUSPENSÓRIO COM AS CLAVÍCULAS E TODA A EXTENSÃO DOS MÚSCULOS DO TRAPÉZIO, DEVERÁ EXISTIR REVESTIMENTO ACOLCHOADO ANTICHAMAS;</p>				
---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------	--	--	--	--



Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE QUILOMBO
Departamento Jurídico

<p>1.4.2 NA PARTE CENTRAL TRASEIRA DO SUSPENSÓRIO, ALTURA DAS CLAVÍCULAS, DEVERÁ EXISTIR UM PAINEL EM TECIDO DUPLO NA FORMA DE TRAPÉZIO, NO MESMO MATERIAL DA CAMADA EXTERNA DO CONJUNTO, COM FORRO INTERNO ANTICHAMAS QUE GARANTA CONFORTO AO USUÁRIO, A FIM DE RECEBER AS DUAS ALÇAS ELÁSTICAS DE 50MM E DISTRIBUÍ-LAS PARA OS OMBROS E AJUSTES RÁPIDOS DO SUSPENSÓRIO DE MANEIRA EQUIVALENTE;</p> <p>1.4.3 NA PARTE FRONTAL, COM APROXIMADAMENTE 200 MM DE ALTURA, DEVERÁ EXISTIR REGULADOR DE AJUSTE RÁPIDO PARA FACILITAR O USO PELO USUÁRIO. ESTE REGULADOR DEVERÁ GARANTIR A MANUTENÇÃO DO AJUSTE MESMO COM O BOMBEIRO EM MOVIMENTO, NÃO PERMITINDO QUE O SUSPENSÓRIO SOLTE DE MANEIRA ACIDENTAL. AINDA, DEVE PERMITIR QUE O AJUSTE RÁPIDO SEJA FEITO COM APENAS UMA MÃO;</p> <p>1.4.4 NA CINTURA PÉLVICA NA REGIÃO POSTERIOR DEVERÁ POSSUIR APARATO ELEVADO, PROTEGENDO A REGIÃO RENAL E COMPREENDENDO AS CRISTAS ILÍACAS E ACIMA DESTAS DE MODO A PROPICIAR A SAÍDA ALTA DA LIGAÇÃO DO SUSPENSÓRIO A CALÇA DE PROTEÇÃO E IMPEDIR O DESCONFORTO QUANDO DO USO DE EQUIPAMENTO AUTÔNOMO DE PROTEÇÃO RESPIRATÓRIA - EPR, BEM COMO DEVE TER REVESTIMENTO DE ESPUMA ANTICHAMA DE SILICONE DE APROXIMADAMENTE 10 MM DE ESPESSURA NA REGIÃO SACROLOMBAR PARA APOIAR E AMORTECER O EPR. ESTE APARATO DEVERÁ SER DIVIDIDO EM SEÇÕES PARA NÃO PREJUDICAR A MOBILIDADE;</p> <p>2.1.4.5 DEVERÁ POSSUIR DOIS BOLSOS, LATERALMENTE À COXA, SANFONADOS, UM DE CADA LADO, FIXADOS ENTRE A ARTICULAÇÃO DO QUADRIL E DO JOELHO, TENDO SUA BASE LOCALIZADA NO TERÇO INFERIOR ACIMA DA ARTICULAÇÃO DO JOELHO.</p> <p>1.4.6 DEVERÁ POSSUIR NA REGIÃO DOS JOELHOS, PROTEÇÃO CONFECCIONADA EM ESPUMA, EM SILICONE OU EM OUTRO MATERIAL SINTÉTICO, EXCETO FELTRO, MALEÁVEL E RESISTENTE A ALTA TEMPERATURA COM APROXIMADAMENTE 10 MM DE ESPESSURA, QUE GARANTA O CONFORTO DO USUÁRIO QUANDO DE JOELHOS NO CHÃO. CABENDO A LICITANTE APRESENTAR RESULTADO DO TESTE DO MATERIAL UTILIZADO CONFORME NORMA EM 407.</p> <p>1.4.7 NA REGIÃO POSTERIOR DEVE POSSUIR CORTE NA REGIÃO NO CALCANHAR DE MODO A IMPEDIR O ESMAGAMENTO DA EXTREMIDADE DA CALÇA PELO CALÇADO UTILIZADO PELO BOMBEIRO, OU SEJA, DEVE SER MAIS CURTA QUE O COMPRIMENTO ANTERIOR DA CALÇA A PARTIR DO PLANO SAGITAL QUE DIVIDE A PORÇÃO ANTERIOR E POSTERIOR DO CORPO. A REGIÃO DO JOELHO DEVE POSSUIR FOLGA QUE PERMITA O PERFEITO AJUSTE ERGONÔMICO, MESMO COM O BOMBEIRO</p>				
--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------	--	--	--	--



Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE QUILOMBO
Departamento Jurídico

<p>TOTALMENTE AGACHADO. 1.5 DO LAYOUT: 1.5.1 O LAYOUT SERÁ PROPOSTO PARA FINS DE DISPOSIÇÃO DAS FAIXAS REFLETIVAS PODEM SOFRER ALTERAÇÕES DESDE QUE ATENDA OS DISPOSITIVOS DA NORMA (ÍNDICE MÍNIMO DE VISIBILIDADE DA EN 471). A INSCRIÇÃO NA PARTE POSTERIOR DEVE OBEDECER O QUE PREVÊ A PORTARIA 435, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2017, DO COMANDO GERAL DO CBMSC. 1.6 DOS TAMANHOS DOS CONJUNTOS DE PROTEÇÃO: 1.6.1 A PROPONENTE VENCEDORA DEVE PROVIDENCIAR AS MEDIÇÕES DOS BOMBEIROS MILITARES RELACIONADOS PELO COMANDANTE DO QUARTEL DA CONTRATANTE, PARA ENQUADRAR DENTRO DA SUA GRADE BÁSICA, DE ACORDO COM OS RESPECTIVOS TAMANHOS E BIOTIPOS DOS BOMBEIROS MILITARES (MASCULINO E FEMININO). 1.7 CERTIFICAÇÃO: 1.7.1 A CERTIFICAÇÃO DOS CONJUNTOS ADQUIRIDOS DEVERÁ SER APRESENTADA NO ENVELOPE NO 1 - PROPOSTA, EM CONJUNTO COM O DOCUMENTO DE PROPOSTA DE PREÇOS, CERTIFICAÇÕES ESTAS EMITIDAS POR LABORATÓRIOS ACREDITADOS. ESTAS CERTIFICAÇÕES DEVERÃO TER VALIDADE DE NO MÁXIMO 05 ANOS DA DATA DE PROMULGAÇÃO. O CERTIFICADO E EVENTUAIS LAUDOS, SOMENTE SERÁ ACEITO COMO VÁLIDO QUANDO O ORGANISMO CERTIFICADOR FOR ACREDITADO POR UM ORGANISMO SIGNATÁRIO DE ACORDO MULTILATERAL DE RECONHECIMENTO (MULTILATERAL RECOGNITION ARRANGEMENT - MLA) ESTABELECIDO POR UMA DAS SEGUINTE COOPERAÇÕES: INTERNATIONAL ACCREDITATION FORUM, INC. - IAF; EUROPEAN CO-OPERATION FOR ACCREDITATION - EA; INTERNATIONAL LABORATORY ACCREDITATION COOPERATION - ILAC. INTERAMERICAN ACCREDITATION COOPERATION - IAAC. 1.7.2 A CERTIFICAÇÃO C.A. NÃO SUBSTITUI AS CERTIFICAÇÕES EXIGIDAS NESTE EDITAL. 1.7.3 O PRODUTO TERÁ GARANTIA DE NO MÍNIMO 12 MESES A PARTIR DO RECEBIMENTO DO CONJUNTO POR PARTE DA CONTRATANTE. TODAS AS DESPESAS LIGADAS À GARANTIA, INCLUINDO TRANSPORTE DOS PRODUTOS, SERÃO POR CONTA DA CONTRATADA. 1.7.4 OS DOCUMENTOS APRESENTADOS EM IDIOMA ESTRANGEIRO DEVERÃO SER AUTENTICADOS PELO SERVIÇO DIPLOMÁTICO BRASILEIRO NO PAÍS DE ORIGEM, CONFORMIDADE DESSE REGULAMENTO, ALÉM DE SEREM TRADUZIDOS PARA O IDIOMA OFICIAL DO BRASIL POR TRADUTOR JURAMENTADO, CONFORME DISPÕE O ARTIGO 18 DO DECRETO Nº 13.609 DE 21 DE OUTUBRO DE 1943, ART. 224 DO CÓDIGO CIVIL BRASILEIRO, ARTS. 157:4 E 157:5 DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL BRASILEIRO E ACORDO COM A LEI Nº 6.015 (LEI DE REGISTROS PÚBLICOS) ARTIGOS 129 PARÁGRAFO 6 E 148. EXCETUAM-SE APENAS</p>				
---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------	--	--	--	--



Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE QUILOMBO
Departamento Jurídico

	AS EXPRESSÕES ESTRITAMENTE TÉCNICAS QUE NÃO POSSUAM TRADUÇÃO COMPATÍVEL NO VERNÁCULO. SOMENTE SERÃO ACEITOS DOCUMENTOS ORIGINAIS OU CÓPIAS AUTENTICADAS. 1.7.5 A PROPONENTE TERÁ 10 (DEZ) DIAS ÚTEIS PARA APRESENTAR PARA O COMANDANTE DO QUARTEL DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DE QUILOMBO - SC, UMA AMOSTRA DO PRODUTO CONFORME AS ESPECIFICAÇÕES EXIGIDAS, BEM COMO AS CERTIFICAÇÕES EXIGIDAS, PARA CONFERÊNCIA DAS CARACTERÍSTICAS CONSTRUTIVAS E DAS CERTIFICAÇÕES APRESENTADAS. A CORPORAÇÃO TERÁ ATÉ 5 (CINCO) DIAS ÚTEIS PARA ANALISAR A AMOSTRA.				
2	1.8 BOTA COMBATE A INCÊNDIO 1.8.1 BOTA DE COMBATE A INCÊNDIO, CONSTITUÍDA DE COURO HIDROFUGADO COM SISTEMA FLAME-PROTECT ANTI-CHAMAS, ACOLCHOADO, DUBLAGEM TRI-COMPONENTE NO SISTEMA SET CONFORT, FORRO DA GÁSPEA E CANO NO SISTEMA DRY SYSTEM 100% IMPERMEÁVEL COM FORMATO EM BOOTIE (MEIA) E FORRO DO COLARINHO EM META-ARAMIDA ANTI-CHAMAS. LINHAS DE COSTURA EM PÁRA-ARAMIDA SUPER FIO COM TORÇÃO LEFT-RIGHT, PALMILHA DE MONTAGEM EM RESINA POLIMÉRICA ANTI-PERFURO NÃO METÁLICA FIXADO PELO PROCESSO MONTADO, PALMILHA DE ISOLAMENTO TÉRMICO EM CÉLULA DE AR COM SISTEMA ALUMINIZADO, SISTEMA REFLETIVO EM TECIDO AMARELO LIMA FLUORESCENTE ANTI-CHAMAS, BIQUEIRA DE SEGURANÇA EM COMPOSITE NÃO METÁLICA RESISTENTE AO IMPACTO COM PROTEÇÃO EXTERNA EM BORRACHA, PALMILHA DE CONFORTO ANATOMICAMENTE CONFORMADA E SOLADO DE BORRACHA SUPER-NITRÍLICA RESISTENTE A ALTA TEMPERATURA VULCANIZADO A FRIO DIRETAMENTE NO CABEDAL. CONSTRUÍDA COM BASE NAS NORMAS NBR ISO 20.344 E 20.345, DIN EN 15.090. 1.8.2 ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DOS ITENS: AS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E PARÂMETROS PARA A CONSTRUÇÃO DO PRODUTO EM EPÍGRAFE ESTÃO DESCRITOS NAS NORMAS NBR ISO 20.344 E 20.345, DIN EN 15.090 E DEMAIS EXIGÊNCIAS TÉCNICAS DEFINIDAS NESTE MEMORIAL DESCRITIVO. PARA ENQUADRAMENTO É NECESSÁRIO ATENDER OS PARÂMETROS NORMATIVOS, AS EXIGÊNCIAS TÉCNICAS. 1.8.3 CABEDAL: CONFECCIONADO EM COURO BOVINO FLOR INTEGRAL HIDROFUGADO COM PROTEÇÃO ANTI-CHAMAS, COM ESPESSURA DE 20/22 LINHAS (2,0 A 2,2 MILÍMETROS) SENDO EM GÁSPEA INTEIRA PARA MAIOR RESISTÊNCIA. NOS CANOS DEVE POSSUIR UMA PEÇA REFLETIVA AMARELO LIMA COM ENCHIMENTO DE EVA ACOLCHOADO EM FORMATO "TRIÂNGULO RETO" E NA TRASEIRA UM REFLETIVO AMARELO LIMA COM ENCHIMENTO DE EVA ACOLCHOADO EM FORMATO BUMERANGUE. COLARINHO EM	UN	10,00	780,00	



Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE QUILOMBO
Departamento Jurídico

<p>NAPA VESTUÁRIO MULTIPOROS COM ESPESSURA DE 0,9 A 1,1MM HIDROFUGADA E ANTI-CHAMAS, COM ENCHIMENTO EM ESPUMA DE POLIURETANO BIDENSIDADE, SENDO 70-45G/CM. INTERNAMENTE ETIQUETA DE POLIÉSTER TERMO FIXADA COM A IDENTIFICAÇÃO DE NUMERAÇÃO DO PRODUTO. TODO CABEDAL DEVE SER ESTRUTURADO COM POLÍMERO DE CÉLULA ABERTA DUBLADO COM NÃO TECIDO DE 1,5MM PARA ISOLAMENTO TÉRMICO E TELA ESTRUTURAL NOS CANOS PARA MELHOR CONFORTO, ESTRUTURA E FLEXÃO, APARÊNCIA FINAL SEMI-FOSCA, NA COR PRETA; 1.8.4 SOBREBIQUEIRA: PROTEÇÃO DE SOBREBIQUEIRA EM BORRACHA SUPERNITRILICA RESISTENTE À TEMPERATURA COM ESPESSURA DE 1,5MM E BORDAS COM REDUÇÃO DE ESPESSURA PARA 0,5MM FIXADA NO CABEDAL ATRAVÉS DE VULCANIZAÇÃO A FRIO COM ADESIVO EM CAMADAS. NÃO SERÃO ACEITAS COSTURAS NA FIXAÇÃO DA SOBREBIQUEIRA. 1.8.5 REFLETIVO: NA PARTE LATERAL E TRASEIRA DA BOTA, NA REGIÃO DO MALÉOLO E ÁREA DE ARTICULAÇÃO DEVE POSSUIR REFLETIVO DE ALTA REFLEXIBILIDADE NOTURNA 3M OU SIMILAR NA COR AMARELO LIMA E FORMATO TRIANGULAR RETO E BUMERANGUE MEDINDO NO MÍNIMO 70 X 20 MM PARA MAIOR SEGURANÇA. A BOTA DEVE POSSUIR A MARCA DO FABRICANTE NO SOLADO, NA REGIÃO DO ENFRANQUE, DE FORMA DESTACADA E VISÍVEL. A BOTA DEVE POSSUIR NO LADO INTERNO DA LINGUETA UMA ETIQUETA APLICADA (SEM COSTURA) COM A NUMERAÇÃO DO PRODUTO. 1.8.6 LINHAS:LINHA 100% PARA-ARAMIDA COM BASE EM POLIAMIDA NÚMERO 30/40 E SISTEMA E TORÇÃO DUPLA PARA MELHOR AJUSTE DO PONTO E DURABILIDADE 1.8.7 BIQUEIRA E CONTRA-FORTE: BIQUEIRA EM MATERIAL COMPOSITE (COMPOSTO POLIMÉRICO) MULTICOMPACTADO COM FIBRA DE CARBONO RESISTENTE AO IMPACTO E A COMPRESSÃO, COM PROTETOR DE BORDA EM MATERIAL EMBORRACHADO PARA MELHOR CONFORTO E PROTEÇÃO. NÃO SERÃO ACEITAS BIQUEIRAS METÁLICAS, DE ALUMÍNIO OU AÇO. CONTRA-FORTE CONFECCIONADO EM MATERIAL TERMOPLÁSTICO DE ALTA DURABILIDADE E RESISTÊNCIA, CONSTITUÍDO POR UMA LÂMINA DE RESINA POLIMÉRICA, CONTENDO ADESIVOS GRANULADOS ATIVADOS POR CALOR E PRESSÃO, REFORÇADA POR UMA TELA DE POLIÉSTER, COM ESPESSURA DE 1,8 MILÍMETROS; 1.8.9 ALÇA DE CALCE RÁPIDO: EM FORMATO QUADRADO COM ABERTURA MÍNIMA DE 60 X 70 MM, CONFECCIONADO EM COURO BOVINO FLOR INTEGRAL HIDROFUGADO COM PROTEÇÃO ANTI-CHAMAS, COM ESPESSURA DE 20/22 LINHAS (2,0 A 2,2 MILÍMETROS), DUBLADO COM NAPA VESTUÁRIO MULTIPOROS COM ESPESSURA DE 0,9 A 1,1MM HIDROFUGADA E ANTI-</p>				
-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------	--	--	--	--



Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE QUILOMBO
Departamento Jurídico

<p>CHAMAS, COSTURADO COM LINHA DE PARARAMIDA/POLIAMIDA NUMERO 30/40. SENDO QUE AS ALÇAS EXTERNAS NÃO DEVERÃO ULTRAPASSAR A ALTURA DO CANO. 1.8.10 FORRAÇÃO INTERNA: FORRAÇÃO INTERNA CONSTRUÍDA EM SISTEMA DE MEIA EM 3 CAMADAS, SENDO COM MEMBRANA FEITA DE POLIÉSTER COM CANAIS HIDROFÍLICOS NÃO POROSO. COM MEMBRANA EXTREMAMENTE ELÁSTICA (> 300%) ESPECIALMENTE ADEQUADA PARA USO EM CALÇADOS E 100% IMPERMEÁVEL E, AO MESMO TEMPO PERMEÁVEL AO VAPOR DE ÁGUA (RESPIRÁVEL). A ESTRUTURA MOLECULAR DA MEMBRANA É ESPECIAL DE POLIÉSTER E TÊM UM EFEITO CONDUTOR AO VAPOR DE ÁGUA, PORTANTO, O VAPOR DE ÁGUA COMPACTO PODE PENETRAR NA MEMBRANA E SE MOVER AO LONGO DAS CADEIAS MOLECULARES ATÉ A SAÍDA NA PARTE EXTERNA DO CALÇADO. A DIREÇÃO DESSE MOVIMENTO É DETERMINADA PELA DIREÇÃO DA CONCENTRAÇÃO DE VAPOR DE ÁGUA GRADIENTE PROPORCIONANDO MAIOR GERENCIAMENTO DA TEMPERATURA E UMIDADE INTERNA. ESTRUTURA BASE DO FORRO EM MANTA DE FIBRA 100% PES QUE FACILITA A ABSORÇÃO DE UMIDADE E LIBERAÇÃO DE CALOR POR CÉLULA ABERTA SEM RETENÇÃO. ACABAMENTO COM TECIDO DE REVESTIMENTO INTEGRADO EM TRICOMPONENTE COM A MANTA E MEMBRANA CONSTITUÍDO EM 58% POLIÉSTER E 42% POLIAMIDA ANTI-BACTÉRIAS COM TRAMA PARALELA EM FORMATO ZIGZAG COM SISTEMA DE TRAVAMENTO E LIBERAÇÃO DE ELASTICIDADE A BOTA DEVE OBRIGATORIAMENTE POSSUIR ESTE SISTEMA COM PELO MENOS 75% ALTURA DO EIXO DO CANO E SER SELADO INTEGRALMENTE POR FITA TERMO SOLDA (HOT-MELT) COM 22/25 MM DE LARGURA PARA MAIOR VEDAÇÃO DO SISTEMA DE BOOTIE (MEIA) E PROPORCIONAR UMA IMPERMEABILIDADE COMPLETA, PARA MAIOR REFORÇO NO CALCANHAR O FORRO DEVE POSSUIR UM SISTEMA COM MATERIAL NÃO TECIDO E/OU FITA DE SELAGEM. 1.8.11 PALMILHA DE MONTAGEM: CONSTITUÍDA EM MULTICAMADAS DE FIBRA RESINADA COM MANTA DE POLIAMIDA ANTI-PERFURO NÃO METÁLICA COM ESPESURA DE 3,5MM E FLEXÍVEL. A MEDIDA DA PALMILHA DE MONTAGEM DEVE COBRIR TODA EXTREMIDADE NA BASE DA BOTA PARA MAIOR PROTEÇÃO E SER FIXADA NO CABEDAL POR SISTEMA DE MONTAGEM. NA BASE DA PALMILHA DE MONTAGEM DEVE SER FIXADA UMA PALMILHA DE ISOLAMENTO TÉRMICO, CONSTRUÍDA EM BOLHA COM CÉLULA DE AR DE 3,0 MM REVESTIDA COM PAPEL ALUMINIZADO PARA MAIOR CONFORTO E PROTEÇÃO DO CALOR INDUZIDO. NÃO SERÁ ACEITA PALMILHA METÁLICA OU DE AÇO. 1.8.12 PALMILHA DE CONFORTO: PALMILHA DE CONFORTO</p>				
----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------	--	--	--	--



Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE QUILOMBO
Departamento Jurídico

<p>MOLDADA EM EVAPRENE COM FORMATO ANATÔMICO E SISTEMA REGULAR FIT (AJUSTE AO PÉ) PARA MELHOR DISTRIBUIÇÃO DO PESO NO CAMINHAR COM ESPESSURA DE 9MM NO SALTO, 12MM NO ENFRANQUE E 6MM NA PLANTA. REVESTIDA COM TECIDO POLIÉSTER PLUMA COM TRATAMENTO BACTERICIDA INTEGRAL QUE INIBE A PROLIFERAÇÃO DA SUDORESE EXCESSIVA E FUNGOS. NÃO SERÁ ACEITA PALMILHA FORA DAS MEDIDAS ESPECIFICADAS. 1.8.13 SOLADO: COMPOSTO A BASE DE BORRACHA MASSA SUPER-NITRÍLICA COM ALTO GRIP RESISTENTE A ALTA TEMPERATURA, TRAVAS COM DERRAPANTE TRATORADOS MEDINDO NO MÍNIMO 5 MM DE ALTURA E DESENHO DINÂMICO COM ÁREA DE TRAÇÃO E FREIO, INTERNAMENTE DEVE POSSUIR DUAS CAMADAS NÃO EXPOSTA, CONSTITUÍDA EM DE ETIL VINIL ARILA (EVA) FREZADA EM FORMATO ANATÔMICO MEDINDO 15 MM NO SALTO, 5MM NA PLANTA VULCANIZADA NA PRIMEIRA CAMADA DE FORMA QUE PROPORCIONE MELHOR CONFORTO E ABSORÇÃO DE IMPACTO. VULCANIZADO A FRIO DIRETAMENTE NO CABEDAL. 1.8.14 PESO E MEDIDAS: O PESO DA BOTA DEVE SER MENOR OU IGUAL 950G (PÉ NUMERO 40) E A DIFERENÇA ENTRE A MASSA DO PÉ ESQUERDO DO CALÇADO E A MASSA DO PÉ DIREITO NÃO DEVE ULTRAPASSAR 10 GRAMAS, CONFORME NORMA NBR 14835. A ALTURA DEVE SER NO MÍNIMO DE 200MM MEDINDO EXTERNAMENTE DA BASE DO SOLADO ATÉ A BORDA DO CANO (NUMERO 40). 1.8.15 LAUDOS E CERTIFICADOS: SERÃO SOLICITADOS PARA HOMOLOGAÇÃO OS SEGUINTE LAUDOS E CERTIFICADOS: COURO HIDROFUGADO DO CABEDAL ENSAIO ESPECIFICAÇÃO MÉTODO DE ENSAIO DETERMINAÇÃO DA ANÁLISE VISUAL COURO PRETO COM ACABAMENTO LISO NBR 15534 DETERMINAÇÃO DA ESPESSURA MÍNIMO DE 2,1 MM A MÁXIMO 2,3 MM NBR 11052 DETERMINAÇÃO DA ABSORÇÃO DE ÁGUA E TEMPO DE PENETRAÇÃO PENETRAÇÃO: 0G TEMPO DE PENETRAÇÃO: NÃO PENETRAR ÁGUA ISO 5403 DETERMINAÇÃO DO TEOR DE GRAXA MÍNIMO DE 5% E MÁXIMO DE 8% NBR 11030 FORRO DO CABEDAL EM POLIAMIDA / POLIÉSTER ENSAIO ESPECIFICAÇÃO MÉTODO DE ENSAIO ESPESSURA MÍNIMO DE 2,5 MM NBR 14099 GRAMATURA MÍNIMO DE 450 G/CM² SATRA TM 28 RESISTÊNCIA A ABRASÃO MÍNIMO DE 25.600 CICLOS A SECO SEM DANOS MÍNIMO DE 12.800 CICLOS ÚMIDO SEM DANOS NBR ISO 20.344 ITEM 6.12 PERMEABILIDADE DO VAPOR DE ÁGUA MÍNIMO DE 40 (MP/CM².H) NBR ISO 20.344 ITEM 6.6 COEFICIENTE DO VAPOR DE ÁGUA MÍNIMO DE 350 MG/CM² NBR ISO 20.344 ITEM 6.8 PALMILHA DE MONTAGEM ANTIPERFURO ENSAIO ESPECIFICAÇÃO MÉTODO DE ENSAIO ESPESSURA MÍNIMO DE 3,5 MM NBR 11052 GRAMATURA MÍNIMO DE 3.250 MM SATRA TM 28 RESISTÊNCIA A PERFURAÇÃO MÍNIMO DE</p>				
----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------	--	--	--	--



Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE QUILOMBO
Departamento Jurídico

	<p>1.200 N BS EN 12.568 PALMILHA DE CONFORTO ENSAIO ESPECIFICAÇÃO MÉTODO DE ENSAIO DUREZA MÍNIMO DE 30 ASKER C NBR 14455 ABSORÇÃO E DESSORÇÃO DE ÁGUA ABSORÇÃO MÍNIMA DE 300 MG/CM² DESSORÇÃO MÍNIMA DE 100 % NBR ISO 20.344 ITEM 7.2 1.8.16 CERTIFICADO DE CAPACIDADE TÉCNICA: FORNECIMENTO DO PRODUTO LICITADO, EMITIDO POR ÓRGÃO MUNICIPAL, ESTADUAL OU FEDERAL, EM NOME DA EMPRESA VENCEDORA DO CERTAME EVIDENCIANDO MODELO LICITADO E CÓPIA DA NOTA DE EMPENHO. A EMPRESA QUE NÃO APRESENTAR OU APRESENTAR OS DOCUMENTOS QUE NÃO ATENDAM AS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DEFINIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA SERÁ DESCLASSIFICADA. COR: PRETO NUMERAÇÃO: 36 A 44 PESO: 1.3KG (PAR NUMERO 40) NORMA TÉCNICA DE REFERÊNCIA: O CALÇADO DEVERÁ ATENDER AS NORMAS EN15090:2006 - NBR ISO 20345:2008 E C.A DO MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO, SENDO COMPROVADA ATRAVÉS DA APRESENTAÇÃO DE CERTIFICADOS EMITIDOS POR LABORATÓRIOS CREDENCIADOS 1.8.17 EMBALAGENS: EMBALAGEM INDIVIDUAL: CAIXA DE PAPELÃO ACABAMENTO DE PRIMEIRA QUALIDADE, INDICAÇÃO EXTERNA DA REFERÊNCIA, NUMERAÇÃO CORRESPONDENTE AO MODELO EMBALADO, NOME E LOGOMARCA DO FABRICANTE E INDICAÇÃO DA PAGINA (SITE) DO FABRICANTE NA INTERNET. 1.8.18 AMOSTRA DO MATERIAL: A PROPONENTE TERÁ 10 (DEZ) DIAS ÚTEIS PARA APRESENTAR PARA O COMANDANTE DO QUARTEL DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DE QUILOMBO - SC, UMA AMOSTRA DO PRODUTO CONFORME AS ESPECIFICAÇÕES EXIGIDAS, BEM COMO AS CERTIFICAÇÕES EXIGIDAS, PARA CONFERÊNCIA DAS CARACTERÍSTICAS CONSTRUTIVAS E DAS CERTIFICAÇÕES APRESENTADAS. A CORPORAÇÃO TERÁ ATÉ 5 (CINCO) DIAS ÚTEIS PARA ANALISAR A AMOSTRA.</p>				
3	<p>1.9 LUVAS PARA COMBATE A INCÊNDIO ESTRUTURAL 1.9.1 PARA COMBATE A INCÊNDIO ESTRUTURAL TECIDO: MALHA 50% PARA ARAMIDA E 50% META ARAMIDA, TAMANHO PP AO XGG (DE ACORDO COM A NECESSIDADE. 1.9.2 A RESISTÊNCIA DEVERÁ TER APROXIMADAMENTE 230G/M², A CALOR DE CONTATO A 250CS DE NO MÍNIMO 15 SEGUNDOS EM CONFORMIDADE COM A NORMA EN659/03 E EN407, RESISTENCIA A CORTE DE NO MINIMO 60N (NIVEL III) E DE PERFURAÇÃO DE NO MÍNIMO 130N (NÍVEL III) CONFORME NORMA EN 659/03 E EN388/03, RESISTÊNCIA A ABRASÃO DE PELO MENOS 3500 CICLOS (NIVEL III) CONFORME EN 659/03 E EN388/03. 1.9.3 REFORÇOS NA PALMA, DORSO E DEDEIRAS, EM COURO, DEVENDO TER PELO MENOS 5CM DE LARGURA COM COSTURA EM FORMA DE "X", TAMBÉM,</p>	UN	10,00	129,00	



Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE QUILOMBO
Departamento Jurídico

	<p>REFORÇO NO DORSO INTERNO PARA MELHORAR A ESTRUTURA DA LUVA. 1.9.4 A ESPESSURA DAS LINHAS DEVERÁ SER DE 5/7 1.9.5 A COMPOSIÇÃO DO DORSO DEVERÁ SER EM MALHA MODACRÍLICO DE ALTA PERFORMANCE ANTI-CHAMA OU MALHA AARAMIDA COM APROXIMADAMENTE 225 G/M². DEVERÁ POSSUIR BARREIRA DE UMIDADE COM MEMBRANA DE MICROPOROS 100% IMPERMEÁVEL, RESPIRÁVEL E TOTALMENTE SELADA COM RESISTÊNCIA A PENETRAÇÃO DE LIQUIDO CONFORME NORMA EN659/03 E EN368. 1.9.6 O FORRO DEVERÁ TER MALHA ANTIALÉRGICA COM GRAMATURA APROXIMADA DE 255G/M² AUMENTANDO A PERFORMANCE TÉRMICA, A LATERAL INTERNA DOS DEDOS INDICADOR E MÍNIMO DEVE SER EM MALHA 50% PARA ARAMIDA E 50% META ARAMIDA (MESMA MALHA DA PALMA) DEDOS MÉDIO E ANELAR DEVEM TER LATERAL INTERNA E EXTERNA EM COURO COM ESPESSURA DE 5/7 LINHAS. 1.9.7 AJUSTES NO PUNOH COM TIRA PARA REGULAGEM EM FECHO DE ARGOLAS E GANCHO ELÁSTICO EMBUTIDO. 1.9.8 AS COSTURAS DEVEM SER FEITAS COM LINHA DE ARAMIDA COM RESISTÊNCIA DE TRAÇÃO 350N CONFRORME NORMA ISO13935/2 E NORMA EN659/03 1.9.9 O LOGOTIPO DEVERÁ SER BORDADO NA TIRA DE AJUSTE COM A MARCA DO FABRICANTE. 1.9.10 A RESISTÊNCIA DOS TECIDOS DE PARA-ARAMIDA/META-ARAMIDA DE MODACRÍLICO DEVEM APRESENTAR CONFORMIDADE COM NORMA ISO19493 (NÃO DERRETE / NÃO QUEIMA / NÃO GOTEJA). 1.9.11 A PROPONENTE TERÁ 10 (DEZ) DIAS ÚTEIS PARA APRESENTAR PARA O COMANDANTE DO QUARTEL DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DE QUILOMBO - SC, UMA AMOSTRA DO PRODUTO CONFORME AS ESPECIFICAÇÕES EXIGIDAS, BEM COMO AS CERTIFICAÇÕES EXIGIDAS, PARA CONFERÊNCIA DAS CARACTERÍSTICAS CONSTRUTIVAS E DAS CERTIFICAÇÕES APRESENTADAS. A CORPORAÇÃO TERÁ ATÉ 5 (CINCO) DIAS ÚTEIS PARA ANALISAR A AMOSTRA.</p>				
4	<p>1.10 BALACLAVA 1.10.1 ESPECIFICAÇÕES: TIPO: TOUCA; COR: CRUA (BEGE). CAPUZ: 100% ANTICHAMA; MATERIAL DO CAPUZ: EM MALHA DE NOMEX (UMA CAMADA); GRAMATURA: 300 G/M2; ABERTURA: FRONTAL PARA ACOPLAMENTO DE MASCARA RESPIRATÓRIA, ESTA ABERTURA FRONTAL DEVERÁ CEDER O SUFICIENTE PARA PASSAR, TODA A CABEÇA INDO DESCANSAR NO PESCOÇO COM FOLGA DE CONFORTO, COMPRIMENTO TOTAL MÍNIMO COM ABA DE 40 CM E LARGURA MÍNIMA DE CABEÇA DE 24 CM. CERTIFICAÇÃO: EN 13911 POSSUIR C.A (CERTIFICADO DE APROVAÇÃO DO MINISTÉRIO DO TRABALHO) 1.10.2 AMOSTRA DO MATERIAL A PROPONENTE TERÁ 10 (DEZ) DIAS ÚTEIS PARA APRESENTAR PARA O COMANDANTE DO QUARTEL DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DE QUILOMBO - SC,</p>	UN	10,00	75,00	



Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE QUILOMBO
Departamento Jurídico

	UMA AMOSTRA DO PRODUTO CONFORME AS ESPECIFICAÇÕES EXIGIDAS, BEM COMO AS CERTIFICAÇÕES EXIGIDAS, PARA CONFERÊNCIA DAS CARACTERÍSTICAS CONSTRUTIVAS E DAS CERTIFICAÇÕES APRESENTADAS. A CORPORACÃO TERÁ ATÉ 5 (CINCO) DIAS ÚTEIS PARA ANALISAR A AMOSTRA.				
--	---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------	--	--	--	--

Valor total da proposta (por extenso):

R\$ _____ (_____).

Obs: No preço cotado já estão incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes e deslocamentos e outras quaisquer que incidam sobre a contratação.

Declaramos que os itens ofertados atendem à todas as especificações descritas no edital.

VALIDADE DA PROPOSTA COMERCIAL: 60 (sessenta) dias da data limite para a entrega dos envelopes).

DA ENTREGA: A entrega do objeto licitado deverá ser efetivada da seguinte forma:

Os equipamentos de proteção individual – EPI, deverão ser entregues em até 15 (quinze) dias, após solicitação do responsável da Guarnição dos Bombeiros do Município e durante a vigência da Ata de Registro de Preços, após o recebimento da autorização de fornecimento.

LOCAL E DATA:

NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE E CARIMBO DA EMPRESA



ANEXO II

MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO

PREGÃO N° 88/2019

OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL – EPI, DESTINADOS PARA UTILIZAÇÃO PELA GUARNIÇÃO DO CORPO DE BOMBEIROS QUE TRABALHAM NO COMPLEXO DE SEGURANÇA DO MUNICÍPIO DE QUILOMBO/SC.

A _____ (nome do licitante) _____, por seu representante legal, inscrita no CNPJ sob nº _____, com sede na _____, credencia como seu representante o Sr. _____ (nome e qualificação) _____, para em seu nome participar do certame em epígrafe, conferindo-lhe poderes especialmente para formular propostas verbais, recorrer e praticar todos os demais atos inerentes ao pregão, na sessão pública de julgamento, nos termos do artigo 4º da Lei 10.520/2002.

_____, em ____ de _____ 2019.

Carimbo e Assinatura do Credenciante



Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE QUILOMBO
Departamento Jurídico

ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

PREGÃO Nº 88/2019

OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL – EPI, DESTINADOS PARA UTILIZAÇÃO PELA GUARNIÇÃO DO CORPO DE BOMBEIROS QUE TRABALHAM NO COMPLEXO DE SEGURANÇA DO MUNICÍPIO DE QUILOMBO/SC.

A _____ (nome do licitante) _____, por seu representante legal, inscrita no CNPJ sob nº _____, com sede à _____, nos termos do artigo 4º, VII, da Lei 10.520/2002, declara para os devidos fins de direito que cumpre plenamente os requisitos da habilitação estabelecidos nas cláusulas do Edital em epígrafe.

_____, em ____ de _____ 2019.

Carimbo e Assinatura do Representante Legal



Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE QUILOMBO
Departamento Jurídico

ANEXO III

(modelo)

DECLARAÇÃO

Ref.: Processo Licitatório n° 88/2019/Pregão Presencial p/ Registro de Preços n° 88/2019.

_____, inscrito no CNPJ n.º
_____/_____-_____, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr(a)
_____, portador(a) da Carteira de Identidade
n.º _____ e do CPF n.º _____, **DECLARA**,
para fins do disposto no inciso V do art.27 da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido
pela Lei n.º 9.854, de 27 de outubro de 1999, que cumpre o disposto no inciso XXXIII do Art.
7º da Constituição Federal.

(Local e data)



ANEXO V

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO Nº 88/2019

PREGÃO PRESENCIAL Nº 88/2019

REGISTRO DE PREÇOS Nº. ____/____/2019

VALIDADE DA ATA REGISTRO DE PREÇOS: __/__/____.

Aos _____ dias do mês de _____ do ano de dois mil e dezenove, o Município de Quilombo, inscrito no CNPJ/MF sob n.º 83.021.865/0001-61, situado na Rua Duque de Caxias nº 165, nesta cidade de Quilombo, Estado de Santa Catarina, neste ato representado por seu Prefeito Municipal Sr. SILVANO DE PARIZ, brasileiro, solteiro, residente e domiciliado na Rua Jacob Simon nº 71, Bairro Bela Vista, nesta cidade de Quilombo - SC, portador da RG nº 2.031.348 e CPF nº 579.998.729-20, no uso de suas atribuições e, nos termos do art. 15 da Lei Federal 8.666/93 e Decreto municipal nº 210/2009, de 20 de maio de 2009 e, as demais normas legais aplicáveis, de acordo com o resultado da classificação no **PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS n.º 88/2019, RESOLVE**: registrar o(s) preço(s) da(s) empresa(s), de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) por lote, observadas as condições do edital que integra este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

1. DO OBJETO

1.1. A presente ata tem por objeto o registro de preços dos materiais especificados no Anexo I do Edital de **Pregão n.º 88/2019**, que passa fazer parte, para todos os efeitos, desta ata.

2. DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. O registro de preços formalizado na presente Ata terá validade de ____/____/____ até ____/____/____ **(12 meses)**.

2.2. O Sistema Registro de Preços não obriga a compra, nem mesmo das quantidades indicadas no ANEXO I, podendo a Administração promover a aquisição em unidades de acordo com suas necessidades.

3. DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O gerenciamento da presente ata caberá ao Setor de Compras da Prefeitura Municipal de Quilombo Estado de Santa Catarina.



Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE QUILOMBO
Departamento Jurídico

3.2. O gerenciador da ata de registro de preços acompanhará a evolução dos preços de mercado, com a finalidade de verificar sua compatibilidade com os preços ora registrados.

3.3. Caso seja constatado que o preço registrado na ata seja superior a média dos preços de mercado, o gerenciador solicitará ao fornecedor, por escrito, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo ao praticado no mercado.

3.4. Em hipótese de não haver êxito nas negociações o gerenciador procederá o cancelamento do registro.

4. DOS PREÇOS REGISTRADOS

4.1. As especificações do produto, quantidades, fornecedores selecionados, os preços registrados e a classificação da presente Ata, encontram-se no relatório “Quadro Comparativo de Preços” anexo integrante desta **Ata de Registro de Preços nº __/2019**.

5. DO CONTRATO/PAGAMENTO E DA REVISÃO

5.1. A entrega do objeto licitado deverá ser efetivada da seguinte forma:

Os equipamentos de proteção individual – EPI, deverão ser entregues em até 15 (quinze) dias, após solicitação do responsável da Guarnição dos Bombeiros do Município e durante a vigência da Ata de Registro de Preços, após o recebimento da autorização de fornecimento.

5.2. Caso ocorra alguma divergência na entrega dos materiais, a troca ou substituição será de total responsabilidade da contratada.

5.3. O Pagamento será efetuado através de boleto bancário e/ou depósito na conta do fornecedor, em banco oficial (Banco do Brasil ou Caixa Econômica Federal), sendo que os dados bancários do fornecedor deverão ser indicados no corpo da nota, em até 30 (trinta) dias da data da apresentação da nota fiscal eletrônica, de acordo com o Decreto nº 413/2011 de 03/08/2011, do Governo do Estado de Santa Catarina, e serviços definitivamente aceitos e recebidos pelo Município, através de seu responsável.

5.4. Não haverá reajuste, no prazo de validade do presente registro, nem atualização dos valores, exceto na ocorrência de fato que justifique a aplicação da linha “d”, do inciso II, do artigo 65, da Lei 8.666/93.

5.5. Fica dispensada a confecção/assinatura de contrato, tendo em vista o objeto ser de pronta entrega e integral, conforme disposições do parágrafo 4º do Art. 62 da Lei 8.666/93, sendo substituído pela Nota de Empenho.

6. DAS DESPESAS E FONTES DOS RECURSOS

6.1. As despesas decorrentes do presente processo correrão por conta do Orçamento Fiscal vigente, cujas fontes de recursos serão indicadas quando da emissão da Autorização de Fornecimento e/ou Contrato.

7. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO



Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE QUILOMBO
Departamento Jurídico

7.1. O fornecedor terá seu registro cancelado, assegurado o contraditório e ampla defesa, quando:

- a) não cumprir as condições desta Ata;
- b) não entregar o objeto no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa aceitável;
- c) não aceitar reduzir seu preço registrado na hipótese de este se apresentar superior aos praticados no mercado;
- d) por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificado pela Administração.

7.2. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento de seu registro, na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou força maior, devidamente comprovado.

8. DAS PENALIDADES

8.1. Ficará impedida de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal, pelo prazo de até 2 (dois) anos, sem prejuízo das multas e das demais cominações previstas no edital e no Capítulo IV da Lei n.º 8.666/93, no que couber, garantido o direito prévio da ampla defesa, a licitante que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta:

- a) Não entregar o objeto licitado;
- b) Apresentar documento falso ou fizer declaração falsa;
- c) Ensejar o retardamento da execução do objeto deste Pregão;
- d) Não manter a proposta, injustificadamente;
- e) Falhar ou fraudar na entrega do objeto;
- f) Comportar-se de modo inidôneo;
- g) Cometer fraude fiscal.

8.2. Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas nesta Ata, a Administração Municipal, poderá, garantida a defesa prévia, aplicar à licitante vencedora as demais penalidades previstas no edital **Pregão Presencial n.º 88/2019**.

9. DA PUBLICIDADE

9.1. A Ata de Registro de Preços e suas alterações, se houver, será publicada no órgão oficial de divulgação do Município.

10. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1. Integram a presente ata o **Edital do Pregão n.º 88/2019**.

11. DO FORO

As controvérsias decorrentes desta Ata serão dirimidas no foro da Comarca de Quilombo/SC, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que venha a ser.

E por estar, assim, justo e avençado, depois de lido e achado conforme, foi o presente instrumento lavrado em três vias de igual teor e forma e assinado pelas partes.



Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE QUILOMBO
Departamento Jurídico

SILVANO DE PARIZ
Prefeito Municipal

Empresa (s):

DANIELA M. BORTOLATTO
Advogada OAB/SC 55.924-B

(nome da empresa)



Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE QUILOMBO
Departamento Jurídico

Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE QUILOMBO

AVISO DE LICITAÇÃO

Processo Adm. Nº: 88/2019

Edital: PREGÃO PRESENCIAL P/ REGISTRO DE PREÇOS Nº 88/2019

Tipo: Menor Preço/Por Item

Objeto: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL – EPI, DESTINADOS PARA UTILIZAÇÃO PELA GUARNIÇÃO DO CORPO DE BOMBEIROS QUE TRABALHAM NO COMPLEXO DE SEGURANÇA DO MUNICÍPIO DE QUILOMBO/SC.

Entrega dos Envelopes: 09:00 horas do dia 23/10/2019.

Abertura dos Envelopes: 09:10 horas do dia 23/10/2019.

A íntegra do Edital e esclarecimentos, poderão ser obtidos no Centro Administrativo Municipal, sito à Rua Duque de Caxias nº 165, nos dias úteis, das segundas às sextas-feiras, das 07:30 às 11:30 horas e das 13:00 às 17:00 horas, pelo Fone (049) 3346-3242 ou no *site* do município www.quilombo.sc.gov.br.

QUILOMBO, 10 de Outubro de 2019.

SILVANO DE PARIZ
Prefeito Municipal